

17588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HIDRÁULICO ATRAVÉS DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a utilização do sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para “fornecimento de material hidráulico”, para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias – RJ.

2. JUSTIFICATIVA

É de suma importância a aquisição desse objeto, pois o mesmo complementa os serviços a serem executados pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, no tocante a construções civis e manutenções de todo patrimônio do Município de Duque de Caxias.

As especificações técnicas e quantitativos destes insumos a serem adquiridos, está de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente nesse Termo de Referência.

De acordo com o Decreto Municipal nº 7.591/20, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa do material a ser adquirido e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

Foi levado em consideração a utilização do quantitativo presente no processo 013/000077/2020 entre outros de objeto similar, tendo em vista a utilização total ou parcial dos itens e por se tratar de processos findados, existe a necessidade da elaboração de uma nova Ata de Registro de Preços com o objetivo de suprir a demanda do município.

O Sistema de Registro de Preços será adotado pelas nas seguintes razões:

I - pelas características do material havendo necessidade de contratações frequentes;

IV -pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo de utilização frequente e a ser demandado pela Administração para o exercício financeiro em curso;

3. DO PRAZO:

de Melo
Unica - SMO
013-2

PROC.: 013/000937/2021 - 1759



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. LOCAL DE APLICAÇÃO:

O objeto deste Termo de referência será utilizado na manutenção física de Praças, Escolas, Pavimentação, Prédios Públicos, Redes de Drenagem e Esgotamento Sanitário, e na construção dos mesmos, constantes no Município de Duque de Caxias, RJ.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE

O critério de julgamento da presente licitação rege-se-á pelo menor valor unitário. A modalidade de licitação escolhida para esse objeto foi Concorrência.

6. VANTAGENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Outro aspecto refere-se à flexibilidade de duração dos contratos oriundos de uma ata de registro de preços. O art. 57 da Lei 8.666/93 diz que as durações dos contratos regidos por ela ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários, leia-se o exemplo: vigorarão entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, em alguns casos previstos pela própria Lei, podem ser prorrogados, mas de acordo com o art. 12º do Decreto Federal nº 7892/13, o prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser de até um ano, assim como no Decreto Municipal nº 7591/20, senão vejamos:

Art. 12º do Decreto Federal nº 7892/13. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fernanda de Melo
Eng.º Civil
Consultora Técnica - SMO
R. ... 13.200-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, Isso permite que a licitação seja efetuada mesmo em época de contingenciamentos orçamentários, uma vez que a contratação ou compra não necessita ser imediata e, assim que liberados os recursos, já estará tudo pronto para a Administração apenas efetuar o pedido e receber o produto ou serviço, o que traz, por consequência, outro benefício, a celeridade nas aquisições.

A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional.

No registro de preços, o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da Ata (preço unitário, prazo de vigência e demais condições), mas a Administração, por outro lado, efetuará o pedido apenas se houver a necessidade, no momento em que houver e na quantidade necessária para a ocasião.

De acordo com o Decreto Municipal nº 7.591/2020 Art. 3º O atual processo se enquadra na Sistema de Registro de Preços pelos seguintes motivos:

I - quando, pelas características do material, bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens ou materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

Em atenção a Lei nº 8.666/1993 (art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 7º, § 4º, art. 15, § 7º, I e II); Decreto nº 7.892/2013 (art. 5º, inciso II, art. 6º e art. 9º, incisos II e II); e Instrução Normativa SLTI/MP 4/2014 (art. 14, inciso ii c/c art. 16, inciso II), informamos que o quantitativo material requisitado leva em consideração o atendimento da necessidade da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses –(O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993) – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que **Ata de Registro de Preços** não permite qualquer aditivo.

Foi levado em consideração a utilização do quantitativo presente no processo 013/000077/2020 de objeto similar.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 8.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 8.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 8.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais contratados e as suas consequências e implicações;

Assinado em nome de
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

- 8.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 8.5 Fornecer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento do material, sempre que a ele imputáveis, dentro do mesmo prazo de fornecimento;
- 8.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 8.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre o fornecimento;
- 8.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência.
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7 Celebrando o respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

- 9.8 Fiscalizar o recebimento do material no prazo indicado (cinco dias úteis a partir da solicitação).
- 9.9 Poderá participar do certame licitatório sociedades cooperativas desde que atendam todas as exigências do edital.
- 9.10 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, de modo a garantir a ampla concorrência, permitindo, desta forma, que as empresas compitam entre si.
- 9.11A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal 7.591/2020;

10. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.
- 10.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 10.3.1 Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se: - omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento; - dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;
- 10.3.2 Multa calculada sobre o valor total do contrato, independentemente das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, nos seguintes casos: - atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 10.3.3 Inexecução total ou parcial no fornecimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 10.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4 Poderão também ser aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter o contrato rescindido unilateralmente pelo Contratante; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS
17620



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 10.7 A autoridade competente (Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8 A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

Deverão ser observados os art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

11. MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

47690

12. PRODECIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil neste caso, no mínimo 3 (três membros), em atenção ao Art. 37, 38 e 39 do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e Lei Federal 8.666/1993, as seguintes situações:

- A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- Fazer o pedido do material ao fornecedor, respeitando o prazo de entrega dos mesmos;
- Acompanhar junto ao fornecedor o recebimento do produto;
- Verificar se o produto será entregue de acordo com as especificações da Norma citada, mas o que não exime o fornecedor de culpa quanto aos materiais utilizados para elaboração do produto;
- Devolver o produto em caso de não conformidade;
- Efetuar os pedidos de AFO'S para que não haja interrupção do fornecimento por conta da contratante.

Será designada uma comissão fiscalizadora composta por Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, para recebimento de material, acompanhamento e fiscalização do contrato durante toda sua vigência, de forma a garantir a plena execução do objeto contratual, em consonância com o disposto nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349/2019 e Lei Federal 8.666/93.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido ainda como preço máximo, os valores unitário e global da planilha consolidada constante do Edital.

14. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O aceite da entrega do objeto é responsabilidade da fiscalização, que deve documentar o aceite do serviço. Oportunamente a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil indicará o servidor responsável pelo recebimento do objeto, inserindo a matrícula, função exercida bem como seu telefone e/ou e-mail para contato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

O recebimento provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contrato.

O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados dentro de 7 (sete) dias corridos.

Após a assinatura do contrato serão definidos dias e horários adequados para a entrega do objeto, assim como os documentos necessários.

O aceite da entrega do material é responsabilidade da fiscalização, que deve documentar o aceite do material.

Caberá a fiscalização, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, as seguintes situações:

- Acompanhar o recebimento dos materiais;
- Verificar se o material será entregue de acordo com as especificações;
- Notificar caso haja não conformidade dos materiais em acordo com o edital.

O material será entregue no Máximo 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da fiscalização através de e-mail, enviado pela equipe fiscalizadora definida pelo município, após emissão de Autorização para Fornecimento (AFO).

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A cada trinta dias corridos, a Contratada fará emissão das faturas dos materiais fornecidos, com aprovação final da Fiscalização da prefeitura, e elaborada com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

Não serão aceitos quaisquer materiais que não estejam discriminados neste Termo de Referência e seus Anexos.

Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a

47670



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993. Sendo condicionado ao interesse público devidamente demonstrado.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

A forma de pagamento se dará conforme demanda através do fornecimento devidamente atestados pela fiscalização. Documentos necessários:

1. Requerimento de pagamento;
2. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (Quando couber)
4. AFO pertinente ao faturamento;
5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registros de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
7. Nota de Empenho;
8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
11. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

Pedido de pagamento deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – Avenida Primavera, nº 78 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ.

A CONTRATADA deverá atender na integralidade as disposições dos art.s 42 e 43 do Decreto Municipal nº 7.349/2019 c/c art. 40, inc. XIV da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas deverão no mínimo seguir as seguintes orientações abaixo descritas:

- Aceitar e concordar que o objeto dos documentos contratuais, deverão ser completados em todos os seus detalhes;
- Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- Obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes do Edital de Licitação e a presente especificação;
- Se do contrato constar condições especiais e especificações gerais, estas condições deverão prevalecer sobre esta especificação técnica, quando existirem discrepâncias entre as mesmas;
- Os materiais a serem fornecidos serão novos e comprovadamente de primeira qualidade;
- O uso dos materiais fornecidos, pela contratada, só serão aceitos após apresentação e aprovação dos mesmos pela fiscalização;
- Os materiais, devem além de todas as checagens estipuladas, ser comparados com as amostras aprovadas;
- Os materiais já aprovados pela fiscalização, devem ser guardados e conservados cuidadosamente.

17. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do 1º e 4º Distritos do Município de Duque de Caxias. Endereço: Rua Silva Fernandes s/nº, CEP: 25.085-010 e Estrada Beira Rio nº 183 Quadra 85 – Mantiqueira.

18. DAS HIPÓTESES DE REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Art. 20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 21. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, deste Decreto.

Fernando de Melo
 Eng. Civil
 Consultor Técnico - SMO
 Mat. 40.303-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do art. 14.

Art. 22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá ocorrer a subcontratação do objeto.

19.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será permitida a participação de cooperativas

19.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE ME-EPP-MEI

Será permitida a participação de ME, EPP ou MEI do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam todas as exigências legais. Poderão ser adotados os benefícios concedidos fornecido pela Lei Municipal 2884/2017.

21. CRITÉRIO DE REAJUSTE

O reajuste será permitido em conformidade com o inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e seguindo o disposto no item anterior.

O reajustamento dos preços contratados será possível somente com a observação do interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde que solicitado. Admitindo-se a adoção dos índices específicos ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

setoriais da Tabela EMOP, contando da data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

22. ADESÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

De acordo com § 4 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas administrativas da SMO: 15.122.0001.2.218

Material de consumo: 3.3.90.30.00

Equipamento e material permanente: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 101

6. FICHA TÉCNICA:

ITEM ANTIGA	SEGUIMENTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA
23,001	HIDRÁULICO	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	UNID	50,00	5,00
23,002	HIDRÁULICO	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 32X1"	UNID	50,00	5,00
23,003	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE DE ½"	UNID	100,00	10,00

14710



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

23,004	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE DE 3/4"	UNID	300,00	30,00
23,005	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE DE 1"	UNID	100,00	10,00
23,006	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE DE 20mm	UNID	200,00	20,00
23,007	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE DE 25mm	UNID	200,00	20,00
23,008	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE DE 50mm	UNID	100,00	10,00
23,009	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE PVC ANEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UNID	100,00	10,00
23,010	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE PVC ANEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID	100,00	15,00
23,011	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE PVC ANEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UNID	100,00	10,00
23,012	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE PVC DE ÁGUA DE 60MM SOLDÁVEL	UNID	90,00	9,00
23,013	HIDRÁULICO	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL DE 50MM X 1. 1/2"	UNID	60,00	6,00
23,014	HIDRÁULICO	ADAPTADOR PVC DE 20MM X 1/2"	UNID	300,00	30,00
23,015	HIDRÁULICO	ADAPTADOR PVC DE 25MM X 3/4"	UNID	200,00	20,00
23,016	HIDRÁULICO	ADAPTADOR PVC 3/4" 25MM	UNID	200,00	20,00
23,017	HIDRÁULICO	ADAPTADOR PVC DE 32MM X 1"	UNID	300,00	30,00
23,018	HIDRÁULICO	ADAPTADOR 1" 32MM	UNID	200,00	20,00
23,019	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXXXX	XXXXX
23,020	HIDRÁULICO	ADAPTADOR PVC DE ROSCA P/ COLA 50MM	UNID	100,00	10,00
23,021	HIDRÁULICO	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32MMX1/2"	UNID	100,00	20,00
23,022	HIDRÁULICO	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MMX1. 1/4"	UNID	100,00	10,00
23,023	HIDRÁULICO	ADAPTADOR 60MM X 2"	UNID	200,00	20,00
23,024	HIDRÁULICO	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC DE 75X50MM ESGOTO	UNID	200,00	20,00
23,025	HIDRÁULICO	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 100MM	UNID	60,00	6,00
23,026	HIDRÁULICO	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 150MM	UNID	100,00	10,00
23,027	HIDRÁULICO	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 50MM	UNID	60,00	6,00
23,028	HIDRÁULICO	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 75MM	UNID	60,00	6,00
23,029	HIDRÁULICO	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA	UNID	600,00	60,00
23,030	HIDRÁULICO	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	UNID	200,00	20,00
23,031	HIDRÁULICO	BÓIA DE 1" PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	30,00	3,00
23,032	HIDRÁULICO	BÓIA DE 2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	30,00	3,00
23,033	HIDRÁULICO	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100,00	10,00
23,034	HIDRÁULICO	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 1CV 3/4" 110W	UNID	15,00	2,00
23,035	HIDRÁULICO	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ÁGUA SUJA	UNID	20,00	2,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

17720

23,036	HIDRÁULICO	BUCHA DE 2" PARA ELETRODUTO DE PVC PRETO	UNID	200,00	20,00
23,037	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X ¾"	UNID	100,00	10,00
23,038	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UNID	100,00	10,00
23,039	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL ¾ "X ½"	UNID	200,00	20,00
23,040	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MMX20MM - ÁGUA	UNID	100,00	10,00
23,041	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MMX25MM - ÁGUA	UNID	100,00	10,00
23,042	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MMX32MM - ÁGUA	UNID	100,00	10,00
23,043	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MMX25MM - ÁGUA	UNID	100,00	10,00
23,044	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MMX50MM	UNID	100,00	10,00
23,045	HIDRÁULICO	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNID	200,00	20,00
23,046	HIDRÁULICO	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 40X25MM	UNID	100,00	10,00
23,047	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXXX	XXXX
23,048	HIDRÁULICO	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 50X40MM	UNID	100,00	10,00
23,049	HIDRÁULICO	CAIXA D'ÁGUA EM PVC C/ TAMPA DE 1.000 L.	UNID	60,00	10,00
23,050	HIDRÁULICO	CAIXA D'ÁGUA EM PVC C/ TAMPA DE 500 L.	UNID	60,00	10,00
23,051	HIDRÁULICO	CAIXA D'ÁGUA EM PVC C/ TAMPA DE 10.000L	UNID	10,00	3,00
23,052	HIDRÁULICO	CAIXA D'ÁGUA EM PVC C/ TAMPA DE 5.000L	UNID	30,00	3,00
23,053	HIDRÁULICO	CAIXA DE DESCARGA BRANCA PLENA SEM ENGATE (CORDINHA)	UNID	400,00	40,00
23,054	HIDRÁULICO	CAIXA DE GORDURA PVC COM SAÍDA DE 50MM	UNID	50,00	5,00
23,055	HIDRÁULICO	CAP PVC ESGOTO PVC 100MM	UNID	200,00	20,00
23,056	HIDRÁULICO	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1"	UNID	150,00	15,00
23,057	HIDRÁULICO	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UNID	150,00	15,00
23,058	HIDRÁULICO	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	150,00	15,00
23,059	HIDRÁULICO	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID	150,00	15,00
23,060	HIDRÁULICO	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID	150,00	15,00
23,061	HIDRÁULICO	CAP PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UNID	150,00	15,00
23,062	HIDRÁULICO	CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNID	150,00	15,00
23,063	HIDRÁULICO	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNID	150,00	15,00
23,064	HIDRÁULICO	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID	100,00	10,00
23,065	HIDRÁULICO	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA, UNIPOLAR, DE MERCURIO, DE 15A	UNID	60,00	6,00
23,066	HIDRÁULICO	CISTERNA 5.000L	UNID	10,00	1,00
23,067	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC 90º DE 50MM - ÁGUA	UNID	100,00	10,00
23,068	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC ESGOTO 100MM	UNID	100,00	10,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

11730

23,069	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC ESGOTO 50MM	UNID	100,00	10,00
23,070	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC ESGOTO 75MM	UNID	100,00	10,00
23,071	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 20MM - ÁGUA	UNID	300,00	30,00
23,072	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 25MM - ÁGUA	UNID	300,00	30,00
23,073	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 32MM - ÁGUA	UNID	300,00	30,00
23,074	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 40MM - ÁGUA	UNID	300,00	30,00
23,075	HIDRÁULICO	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 32MM- 45° ÁGUA	UNID	100,00	10,00
23,076	HIDRÁULICO	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° DE 1" ÁGUA	UNID	200,00	20,00
23,077	HIDRÁULICO	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° DE 1/2" ÁGUA	UNID	200,00	20,00
23,078	HIDRÁULICO	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° DE 3/4" ÁGUA	UNID	200,00	20,00
23,079	HIDRÁULICO	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA 90°	UNID	200,00	20,00
23,080	HIDRÁULICO	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA 90°	UNID	150,00	15,00
23,081	HIDRÁULICO	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA 90°	UNID	100,00	10,00
23,082	HIDRÁULICO	DUCHA HIGIÊNCIA COM ¼" DE VOLTA, METAL CROMADO	UNID	90,00	9,00
23,083	HIDRÁULICO	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	300,00	30,00
23,084	HIDRÁULICO	FITA VEDA ROSCA, ROLO 18MMX50M	UNID	400,00	40,00
23,085	HIDRÁULICO	FOSSA SÉPTICA POLIURETANO 1.000L	UNID	20,00	2,00
23,086	HIDRÁULICO	GRELHA INOX 15X15	UNID	100,00	10,00
23,087	HIDRÁULICO	GRELHA PLÁSTICA FIXA REDONDA DN 100 (10X10)	UNID	100,00	10,00
23,088	HIDRÁULICO	JOELHO DE REDUÇÃO 90° 1/2" X 25 MM	UNID	100,00	10,00
23,089	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXXX	XXXX
23,090	HIDRÁULICO	JOELHO DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 3/4"X 1/2"- 90°	UNID	100,00	10,00
23,091	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ESGOTO 100MM- 45°	UNID	300,00	30,00
23,092	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ESGOTO 100MM- 90°	UNID	300,00	30,00
23,093	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ESGOTO 150MM - 90°	UNID	300,00	30,00
23,094	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ESGOTO 150MM- 45°	UNID	300,00	30,00
23,095	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ESGOTO 200MM - 90°	UNID	150,00	15,00
23,096	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ESGOTO 200MM- 45°	UNID	300,00	30,00
23,097	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ESGOTO 75MM-45°	UNID	200,00	20,00
23,098	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ESGOTO 75MM-90°	UNID	200,00	20,00
23,099	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1"-45°	UNID	150,00	15,00
23,0100	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1"-90°	UNID	150,00	15,00
23,101	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1.1/2"-45°	UNID	100,00	10,00

A

1779 e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

23,102	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1.1/2"-90°	UNID	100,00	10,00
23,103	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1/2"-45°	UNID	200,00	20,00
23,104	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1/2"-90°	UNID	200,00	20,00
23,105	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 3/4"-45°	UNID	200,00	20,00
23,106	HIDRÁULICO	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 3/4"-90°	UNID	200,00	20,00
23,107	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXX	XXX
23,108	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UNID	50,00	5,00
23,109	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM X 1/2"- 45°	UNID	100,00	10,00
23,110	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM-45°	UNID	200,00	20,00
23,111	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM-90°	UNID	200,00	20,00
23,112	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 32MM-45°	UNID	200,00	20,00
23,113	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 32MM-90°	UNID	200,00	20,00
23,114	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 60MM-90°	UNID	200,00	20,00
23,115	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 85MM- 45°	UNID	200,00	20,00
23,116	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM X 1/2"- 90°	UNID	100,00	10,00
23,117	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 25MM-45°	UNID	200,00	20,00
23,118	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 25MM-90°	UNID	200,00	20,00
23,119	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 40MM- 90°	UNID	200,00	20,00
23,120	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 40MM-45°	UNID	200,00	20,00
23,121	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 50MM- 45°	UNID	200,00	20,00
23,122	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 50MM- 90°	UNID	200,00	20,00
23,123	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 85MM- 90°	UNID	200,00	20,00
23,124	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXXX	XXXX
23,125	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 40MM-45°	UNID	200,00	20,00
23,126	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50MM- 45°	UNID	200,00	20,00
23,127	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50MM- 90°	UNID	200,00	20,00
23,128	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 75MM-45°	UNID	300,00	30,00
23,129	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL OU ROSQUEÁVEL 20MMX1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UNID	150,00	15,00
23,130	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXX	XXX
23,131	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL OU ROSQUEÁVEL 25MMX1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UNID	100,00	10,00
23,132	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL OU ROSQUEÁVEL 25MMX3/4" C/ BUCHA DE LATÃO	UNID	100,00	10,00
23,133	HIDRÁULICO	JOELHO PVC SOLDÁVEL PRA ROSCA 25MMX1/2"	UNID	50,00	5,00
23,134	HIDRÁULICO	JUNÇÃO LATERAL P/ ELETROCALHA PERFORADA 100X50	UNID	150,00	15,00

A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

23,135	HIDRÁULICO	JUNÇÃO PVC ESGOTO Y 40MM	UNID	100,00	10,00
23,136	HIDRÁULICO	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO DE PVC, P/ESGOTO PRIMARIO, DE (100X050) MM	UNID	100,00	10,00
23,137	HIDRÁULICO	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	UNID	100,00	10,00
23,138	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXXX	XXXX
23,139	HIDRÁULICO	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50MM	UNID	100,00	10,00
23,140	HIDRÁULICO	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X75MM	UNID	100,00	10,00
23,141	HIDRÁULICO	JUNÇÃO Y SIMPLES DE REDUÇÃO DE PVC, P/ESGOTO PRIMARIO, DE (100 X75) MM	UNID	150,00	15,00
23,142	HIDRÁULICO	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ACOPLADA – DECA OU SIMILAR	UNID	150,00	30,00
23,143	HIDRÁULICO	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE PAREDE	UNID	150,00	30,00
23,144	HIDRÁULICO	LUVA CORRER ESGOTO 150MM – COM ANEL	UNID	200,00	20,00
23,145	HIDRÁULICO	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UNID	50,00	5,00
23,146	HIDRÁULICO	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	UNID	200,00	20,00
23,147	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXXX	XXXX
23,148	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20MM	UNID	200,00	20,00
23,149	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20X1/2"	UNID	300,00	30,00
23,150	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 25MM	UNID	200,00	20,00
23,151	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	UNID	300,00	30,00
23,152	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40MM	UNID	300,00	30,00
23,153	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 50MM	UNID	300,00	30,00
23,154	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 60MM	UNID	200,00	20,00
23,155	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 75MM	UNID	200,00	20,00
23,156	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 85MM	UNID	100,00	10,00
23,157	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 110MM	UNID	100,00	10,00
23,158	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXXX	XXXX
23,159	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 20MM	UNID	200,00	20,0
23,160	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 25MM	UNID	200,00	20,00
23,161	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 32MM	UNID	300,00	30,00
23,162	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 40MM	UNID	300,00	30,00
23,163	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 50MM	UNID	300,00	30,00
23,164	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 60MM	UNID	300,00	30,00
23,165	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 100MM	UNID	200,00	20,00
23,166	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 150MM	UNID	200,00	20,00
23,167	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 200MM	UNID	100,00	10,00
23,168	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 200MM	UNID	200,00	20,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

17760

23,169	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 40MM	UNID	300,00	30,00
23,170	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 50MM	UNID	300,00	30,00
23,171	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 75MM	UNID	300,00	30,00
23,172	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	UNID	200,00	20,00
23,173	HIDRÁULICO	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID	100,00	10,00
23,174	HIDRÁULICO	LUVA DE REDUÇÃO PVC 3/4" X 1/2"	UNID	150,00	15,00
23,175	HIDRÁULICO	LUVA DE REDUÇÃO PVC 1" X 3/4"	UNID	150,00	15,00
23,176	HIDRÁULICO	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UNID	150,00	15,00
23,177	HIDRÁULICO	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X32MM	UNID	100,00	10,00
23,178	HIDRÁULICO	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UNID	100,00	10,00
23,179	HIDRÁULICO	LUVA EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AZUL	UNID	50,00	5,00
23,180	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXX	XXX
23,181	HIDRÁULICO	LUVA PVC CORRER ESGOTO 150MM – COM ANEL	UNID	200,00	20,00
23,182	HIDRÁULICO	LUVA PVC DE CORRER 75MM ESGOTO	UNID	100,00	10,00
23,183	HIDRÁULICO	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X 1/2"	UNID	200,00	20,00
23,184	HIDRÁULICO	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4"	UNID	150,00	15,00
23,185	HIDRÁULICO	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X1"	UNID	200,00	20,00
23,186	HIDRÁULICO	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UNID	150,00	15,00
23,187	HIDRÁULICO	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X1. 1/4"	UNID	100,00	10,00
23,188	HIDRÁULICO	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1"	UNID	150,00	15,00
23,189	HIDRÁULICO	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1.1/2"	UNID	90,00	9,00
23,190	HIDRÁULICO	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1/2"	UNID	150,00	15,00
23,191	HIDRÁULICO	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 2"	UNID	60,00	6,00
23,192	HIDRÁULICO	LUVA PVC ROSCÁVEL ÁGUA 3/4"	UNID	150,00	15,00
23,193	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXX	XXX
23,194	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXX	XXX
23,195	HIDRÁULICO	LUVA SOLDÁVEL DE 85MM	UNID	200,00	20,00
23,196	HIDRÁULICO	MANGUEIRA MANGOTE DE 75MM C/ 100M	UNID	10,00	1,00
23,197	HIDRÁULICO	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	300,00	30,00
23,198	HIDRÁULICO	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1/2 "	UNID	150,00	15,00
23,199	HIDRÁULICO	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 3/4 "	UNID	150,00	15,00
23,200	HIDRÁULICO	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1 "	UNID	150,00	15,00
23,201	HIDRÁULICO	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1.1/2 "	UNID	150,00	15,00
23,202	HIDRÁULICO	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1.1/4 "	UNID	100,00	10,00
23,203	HIDRÁULICO	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 2"	UNID	150,00	15,00

AA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

17770

23,204	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	xxxx	xxxx
23,205	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	xxxx	xxxx
23,206	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	xxxx	xxxx
23,207	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	xxxx	xxxx
23,208	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	xxxx	xxxx
23,209	HIDRÁULICO	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1"	UNID	100,00	10,00
23,210	HIDRÁULICO	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UNID	100,00	10,00
23,211	HIDRÁULICO	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	100,00	10,00
23,212	HIDRÁULICO	RABICHO DE 40CM	UNID	150,00	30,00
23,213	HIDRÁULICO	RABICHO DE 50CM	UNID	150,00	45,00
23,214	HIDRÁULICO	RALO DE INÓX COM CAIXILHO COM FECHO 10X10CM QUADRADO	UNID	150,00	15,00
23,215	HIDRÁULICO	RALO DE PVC 100X100X50MM	UNID	200,00	20,00
23,216	HIDRÁULICO	RALO PVC 150X150X50MM	UNID	100,00	10,00
23,217	HIDRÁULICO	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM	UNID	100,00	10,00
23,218	HIDRÁULICO	RALO SECO QUADRADO 100X100X40MM	UNID	100,00	10,00
23,219	HIDRÁULICO	RALO SECO QUADRADO 100X52X40MM	UNID	80,00	8,00
23,220	HIDRÁULICO	RALO SIFONADO CÔNICO COM GRELHA 100X40MM BRANCO	UNID	100,00	10,00
23,221	HIDRÁULICO	RALO SIFONADO DE PVC RÍGIDO, COM SAIDA DE 75MM, COM GRELHA REDONDA E PORTA GRELHA, DE (150X185X75) MM	UNID	100,00	10,00
23,222	HIDRÁULICO	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM	UNID	100,00	10,00
23,223	HIDRÁULICO	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	UNID	100,00	10,00
23,224	HIDRÁULICO	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 100X75MM	UNID	100,00	10,00
23,225	HIDRÁULICO	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 50X40MM	UNID	100,00	10,00
23,226	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	xxx	xxx
23,227	HIDRÁULICO	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 75X50MM	UNID	100,00	10,00
23,228	HIDRÁULICO	REDUÇÃO PVC 40X25MM ÁGUA	UNID	100,00	10,00
23,229	HIDRÁULICO	REDUÇÃO PVC 50X25MM ÁGUA	UNID	100,00	10,00
23,230	HIDRÁULICO	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	100,00	10,00
23,231	HIDRÁULICO	REGISTRO DE ESFERA PVC COM UNIÃO DE 32MM	UNID	100,00	10,00
23,232	HIDRÁULICO	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL COM UNIÃO DE 2"	UNID	100,00	10,00
23,233	HIDRÁULICO	REGISTRO DE ESFERA PVC SEM UNIÃO DE 32MM	UNID	100,00	10,00
23,234	HIDRÁULICO	REGISTRO DE GAVETA DE ÁGUA 1"	UNID	100,00	10,00
23,235	HIDRÁULICO	REGISTRO DE GAVETA DE ÁGUA DE 1/2"	UNID	200,00	20,00
23,236	HIDRÁULICO	REGISTRO DE GAVETA DE ÁGUA DE 3/4"	UNID	200,00	20,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

23,237	HIDRÁULICO	REGISTRO DE GAVETA USO SEMI INDUSTRIAL 1 DN25 BRUTO	UNID	60,00	6,00
23,238	HIDRÁULICO	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL ESFERA S/ UNIÃO 20MM	UNID	100,00	10,00
23,239	HIDRÁULICO	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL ESFERA S/ UNIÃO DE 50MM	UNID	100,00	10,00
23,240	HIDRÁULICO	REGISTRO ESFERA 1/2" DE PRESSÃO COM CANOPLA	UNID	100,00	10,00
23,241	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXXX	XXXX
23,242	HIDRÁULICO	REGISTRO ESFERA PVC ROSCÁVEL COM UNIÃO DE 1"	UNID	100,00	10,00
23,243	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNID	100,00	10,00
23,244	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNID	100,00	10,00
23,245	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	100,00	10,00
23,246	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	100,00	10,00
23,247	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	100,00	10,00
23,248	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	100,00	10,00
23,249	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	100,00	10,00
23,250	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC SOLDÁVEL C/ UNIÃO 20MM	UNID	50,00	5,00
23,251	HIDRÁULICO	REGISTRO PVC SOLDÁVEL C/ UNIÃO DE 40MM	UNID	100,00	10,00
23,252	HIDRÁULICO	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2"X1.1/4" BAIXA PRESSÃO	UNID	100,00	10,00
23,253	HIDRÁULICO	SIFÃO COM COPO PARA LAVATÓRIO EXTENSÍVEL 1.1/2" E 7/8" PLÁSTICO BRANCO	UNID	300,00	30,00
23,254	HIDRÁULICO	SIFÃO EM METAL CROMADO DE 1"X1.1/2"	UNID	200,00	20,00
23,255	HIDRÁULICO	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO C/ 60CM (MODELO Y)	UNID	100,00	10,00
23,256	HIDRÁULICO	SIFÃO METAL CROMADO TIPO AMERICANO 1.1/2" X 1.1/2"	UNID	150,00	30,00
23,257	HIDRÁULICO	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DE PVC	UNID	200,00	40,00
23,258	HIDRÁULICO	TAMPA PVC PRA RALO 10X10	UNID	100,00	10,00
23,259	HIDRÁULICO	TAMPA PVC PRA RALO 15X15	UNID	100,00	10,00
23,260	HIDRÁULICO	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS C/ BUCHA E PARAFUSO	UNID	100,00	10,00
23,261	HIDRÁULICO	TÊ DE PVC ROSCA 1/2"	UNID	100,00	10,00
23,262	HIDRÁULICO	TÊ PVC 100MM COM REDUÇÃO P/ 50MM	UNID	100,00	10,00
23,263	HIDRÁULICO	TÊ PVC 25MM COM REDUÇÃO P/ 1/2"	UNID	100,00	10,00
23,264	HIDRÁULICO	TÊ PVC 25MM COM REDUÇÃO P/ 20MM	UNID	100,00	10,00
23,265	HIDRÁULICO	TÊ PVC 50MM COM REDUÇÃO P/ 25MM	UNID	100,00	10,00
23,266	HIDRÁULICO	TÊ PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNID	100,00	10,00
23,267	HIDRÁULICO	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNID	100,00	10,00
23,268	HIDRÁULICO	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNID	100,00	10,00
23,269	HIDRÁULICO	TÊ PVC ROSCÁVEL 1"	UNID	100,00	10,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

23,270	HIDRÁULICO	TÊ PVC ROSCÁVEL 1.1/2 "	UNID	100,00	10,00
23,271	HIDRÁULICO	TÊ PVC ROSCÁVEL 2 "	UNID	100,00	10,00
23,272	HIDRÁULICO	TÊ PVC ROSCÁVEL 3"	UNID	100,00	10,00
23,273	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 100MM	UNID	100,00	10,00
23,274	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 150MM	UNID	100,00	10,00
23,275	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 200MM	UNID	100,00	10,00
23,276	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	100,00	10,00
23,277	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2"	UNID	100,00	10,00
23,278	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2" AZUL	UNID	100,00	10,00
23,279	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	100,00	10,00
23,280	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM X1/2" AZUL	UNID	100,00	10,00
23,281	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	100,00	10,00
23,282	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	100,00	10,00
23,283	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	100,00	10,00
23,284	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	100,00	10,00
23,285	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID	100,00	10,00
23,286	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM	UNID	100,00	10,00
23,287	HIDRÁULICO	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 40MM ESGOTO	UNID	100,00	10,00
23,288	HIDRÁULICO	TORNEIRA BICA MÓVEL COZINHA C/ ARTICULADOR BANCADA ¼" DE VOLTA	UNID	200,00	40,00
23,289	HIDRÁULICO	TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA LAVATÓRIO ¼" DE VOLTA	UNID	150,00	30,00
23,290	HIDRÁULICO	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UNID	100,00	10,00
23,291	HIDRÁULICO	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID	100,00	10,00
23,292	HIDRÁULICO	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL COZINHA ¼" DE VOLTA	UNID	300,00	30,00
23,293	HIDRÁULICO	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BANCADA CROMADA ¼" DE VOLTA	UNID	300,00	30,00
23,294	HIDRÁULICO	TORNEIRA TANQUE PAREDE ¾" EM METAL CROMADA	UNID	100,00	10,00
23,295	HIDRÁULICO	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA 40MM OU 1.1/4"	UNID	300,00	30,00
23,296	HIDRÁULICO	TUBO DE LIGAÇÃO PVC EXTENSÍVEL BRANCO (PARA VASO SANITÁRIO)	UNID	100,00	10,00
23,297	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 40MM C/ 6M	UNID	500,00	30,00
23,298	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20MM C/ 6M	UNID	600,00	60,00
23,299	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 25MM C/ 6M	UNID	600,00	60,00
23,300	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 32MM C/ 6M	UNID	500,00	50,00
23,301	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 50MM C/ 6M	UNID	400,00	40,00

A

17800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

23,302	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 75MM C/ 6M	UNID	150,00	15,00
23,303	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100MM C/ 6M	UNID	1000,00	80,00
23,304	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 40MM C/ 6M	UNID	300,00	30,00
23,305	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50MM C/ 6M	UNID	400,00	40,00
23,306	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 75MM C/ 6M	UNID	150,00	15,00
23,307	HIDRÁULICO	TUBO PVC ROSCÁVEL ½ "C/ 6M	UNID	300,00	30,00
23,308	HIDRÁULICO	TUBO PVC ROSCÁVEL 1" C/ 6M	UNID	500,00	20,00
23,309	HIDRÁULICO	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" C/ 6M	UNID	300,00	10,00
23,310	HIDRÁULICO	TUBO PVC ROSCÁVEL 2" C/ 6M	UNID	300,00	30,00
23,311	HIDRÁULICO	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4" C/ 6M	UNID	600,00	30,00
23,312	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA 60MM C/ 6M	UNID	300,00	30,00
23,313	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 150MM C/ 6M	UNID	800,00	80,00
23,314	HIDRÁULICO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 200MM C/ 6M	UNID	600,00	60,00
23,315	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL ¾ "	UNID	100,00	10,00
23,316	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1.1/2 "	UNID	100,00	10,00
23,317	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1/2 "	UNID	100,00	10,00
23,318	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1"	UNID	100,00	10,00
23,319	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 2 "	UNID	100,00	10,00
23,320	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 2.1/2"	UNID	100,00	10,00
23,321	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 3"	UNID	100,00	10,00
23,322	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 110MM	UNID	100,00	10,00
23,323	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20MM	UNID	100,00	10,00
23,324	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 25MM	UNID	100,00	10,00
23,325	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	UNID	100,00	10,00
23,326	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40MM	UNID	100,00	10,00
23,327	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 50MM	UNID	100,00	10,00
23,328	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 60MM	UNID	100,00	10,00
23,329	HIDRÁULICO	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 85MM	UNID	50,00	5,00
23,330	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXX	XXX
23,331	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXX	XXX
23,332	HIDRÁULICO	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/4"	UNID	100,00	10,00
23,333	HIDRÁULICO	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	UNID	300,00	30,00
23,334	HIDRÁULICO	VÁLVULA DE ESCOAMENTO, P/LAVATÓRIO, 1603, EM METAL CROMADO, DE 1" – SEM LADRÃO	UNID	100,00	10,00
23,335	HIDRÁULICO	ITEM SUPRIMIDO	UNID	XXX	XXX
23,336	HIDRÁULICO	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100MM	UNID	100,00	10,00

AA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS

23,337	HIDRÁULICO	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	UNID	100,00	10,00
23,338	HIDRÁULICO	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PE, DE BRONZE, DE 2"	UNID	50,00	5,00
23,339	HIDRÁULICO	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2"	UNID	50,00	10,00
23,340	HIDRÁULICO	VÁLVULA ESGOTO RETENÇÃO 100MMX150MM	UNID	50,00	10,00
23,341	HIDRÁULICO	VÁLVULA FUNDO DE POÇO 4"	UNID	50,00	10,00
23,342	HIDRÁULICO	VÁLVULA METÁLICA AMERICANA 3.1/2"	UNID	50,00	10,00
23,343	HIDRÁULICO	VÁLVULA METÁLICA CROMADO 3.1/2" PARA PIA AMERICANA	UNID	50,00	10,00
23,344	HIDRÁULICO	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO S/ LADRÃO	UNID	50,00	10,00
23,345	HIDRÁULICO	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO CURTA 2.3/8	UNID	50,00	10,00
23,346	HIDRÁULICO	VÁLVULA RETENÇÃO METAL DE 1" VERTICAL	UNID	50,00	10,00
23,347	HIDRÁULICO	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 3/4 DN20	UNID	50,00	10,00

Sem mais para o momento,
 Duque de Caxias, 05 de maio de 2022

Elaborado por:

Fernanda de Melo Cruz Pereira

Fernanda de Melo Cruz Pereira

Engenheira Civil

Mat.: 40.303-2

Valber Rodrigues Januario

Eng° Valber Rodrigues Januario
 Superintendente Executivo de Obras – SMO DC

Mat.: 35.177-6

João Carlos Grilo Carletti

Eng° João Carlos Grilo Carletti
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil

Mat.: 39.510-2